

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr*

## **DECRETO N.º48, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, a participação da sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O PREFEITO do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.66, inc. III, da Lei orgânica do Município de Grandes Rios, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### **DECRETA:**

#### **DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 1º.** A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

**§ 1º** Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

**§ 2º** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

#### **DA CONSULTA PÚBLICA**

**Art. 2º.** A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ.75.741.348.0001/39**

***Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr***

preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

**I** - procedimentos licitatórios;

**II** - contratações diretas;

**III** - normas;

**IV** - orientações; ou

**V** - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

  
**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito